



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 204

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano II | Edição nº 204

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

LEI Nº 2.153, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

[1]

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Valentim Gentil para o exercício de 2017 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do Autógrafo nº 39, de 22 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Valentim Gentil para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 38.740.640,00 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais), sendo:

- I - orçamento fiscal em R\$ 27.424.200,00 (vinte e sete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais);
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 11.316.440,00 (onze milhões trezentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:

I -	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	RECEITAS CORRENTES		40.209.640,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.190.000,00	
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.302.000,00	
	RECEITA PATRIMONIAL	3.106.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.914.840,00	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	696.800,00	
	RECEITAS DE CAPITAL		820.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	770.000,00	
	RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS		2.010.000,00
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.010.000,00	
	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		-4.299.000,00
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.299.000,00	
	TOTAL GERAL	R\$	38.740.640,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I -	POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	01 - LEGISLATIVA		1.367.800,00
	04 - ADMINISTRAÇÃO		6.966.000,00
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.413.800,00
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.100.000,00
	10 - SAÚDE		8.802.640,00
	12 - EDUCAÇÃO		9.744.400,00
	13 - CULTURA		305.000,00
	15 - URBANISMO		1.531.000,00
	16 - HABITAÇÃO		60.000,00
	17 - SANEAMENTO		40.000,00
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		95.000,00
	19 - CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		30.000,00
	20 - AGRICULTURA		85.000,00
	22 - INDÚSTRIA		10.000,00
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		150.000,00
	25 - ENERGIA		730.000,00
	26 - TRANSPORTE		390.000,00
	27 - DESPORTO E LAZER		183.000,00
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		401.000,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (GERAL)		200.000,00
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)		5.136.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	38.740.640,00
II -	POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		
	0101 - CÂMARA MUNICIPAL		1.367.800,00
	0201 - GABINETE DO PREFEITO		1.055.000,00
	0202 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS		6.442.000,00
	0203 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.413.800,00
	0204 - SECRETARIA DE SAÚDE		8.802.640,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 204

Página 3 de 8

0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.049.400,00
0206 - SECRETARIA DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.274.000,00
0207 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUPREMU	6.336.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 38.740.640,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.136, de 24 de junho de 2016, realizar durante o exercício de 2017, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa;
- II - nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.136, de 24 de junho de 2016, proceder a abertura de créditos adicionais suplementares à lei orçamentária anual, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa.

§ Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos desta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do plano plurianual para o período de 2014/2017.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano II | Edição nº 204

Página 4 de 8

[3]

LEI Nº 2.154, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do Autógrafo nº 40, de 22 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valentim Gentil para o quadriênio de 2014/2017, nos termos dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano II | Edição nº 204

Página 5 de 8

[4]

LEI Nº 2.155, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.136, de 24 de junho de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do Autógrafo nº 41, de 22 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a Lei Municipal nº 2.136, de 24 de junho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, nos termos dos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 204

Página 6 de 8

[5]

LEI N.º 2.156, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 42, de 22 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.471,00 [trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais], para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.04	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0017.2040	Promoção de Eventos Cívicos, Populares e Culturais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 354.471,00
Fonte de Recurso:	05 - Transferências e Convênios da União / Vinculado	

Art. 2.º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1.º, são por excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 837309/2016, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 354.471,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais)

Art. 3.º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º - Fica autorizado a suplementação por excesso de arrecadação da dotação acima citada, em caso de prorrogação do devido convênio.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano II | Edição nº 204

Página 7 de 8

[6]

LEI Nº 2.157, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 43, de 22 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 [cento e oitenta mil reais], para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS			
02.02.04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
28.843.0008.1009	Amortização da Dívida Pública Municipal			
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	170.000,00	
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS			
02.02.04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
28.843.0008.2009	Juros da Dívida Pública Municipal			
3.2.91.24.00	Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária	R\$	10.000,00	
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro			

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, se dará por anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 23 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 204

Página 8 de 8

Decretos

DECRETO Nº 3.170, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.007,00 (vinte mil e sete reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
54	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
239	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
429	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7,00
271	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
TOTAL GERAL					20.007,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 7,00 (sete reais), oriundos de excesso de arrecadação do exercício em curso;
- II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
315	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 17 de novembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 23/11/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: YZUTRVQ7